



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 20/2020

Súmula. Altera e inclui dispositivos à Lei Municipal nº 310/2018 de 20 de agosto de 2018.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 310/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica igualmente autorizado a receber em doação as áreas oriundas do lote 30-G, da gleba 02-DV, para a criação de ruas de acesso à Escola construída sobre o lote 30F, da Gleba 02-DV.

a) MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: PROLONGAMENTO RUA 8 – Loteamento Dresch 3.

MUNICÍPIO: VERÊ U.F.: PARANÁ

ÁREA (m²): 1.865,57 m²

Confrontações:

NOROESTE: Por linha seca confronta-se com a Rua 8;

SUDESTE: Por linha seca confronta-se com o Lote 30-G-2 e 30-F da Gleba 02 DV E Rua Projetada;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SUDOESTE: Por linha seca confronta-se com a Rua Projetada C;

NOROESTE: Por linha seca confronta-se com o Lote 30-G-3, 30-G-1 da Gleba 02 DV E Rua Projetada.

a) MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: RUA PROJETADA LOTEAMENTO DRESCH 3.

MUNICÍPIO: VERÊ **U.F.:** PARANÁ

ÁREA (m²): 1.745,26 m²

Confrontações:

NOROESTE: Por linha seca confronta-se com o Lote 30-G-1, Lote 30-G-2, Lote 30-G-3 da Gleba 02 DV e prolongamento Rua 08 – Loteamento Dresch 3;

SUDESTE: Por linha seca confronta-se com o Lote 30-G-2 e 30-F da Gleba 02 DV e Rua Projetada;

ESTE: Por linha seca confronta-se com o Lote 30-G-4, 30-F, e Lote 30-G da Gleba 02 DV e prolongamento RUA 08;

NOROESTE: Por linha seca confronta-se com a Rua Vereador Pedro José da Silva.

Art. 2º Inclui-se o artigo 3º-A, na Lei nº 310/2018, com a seguinte redação:



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Art. 3º-A Fica criado, dentro do plano expansão urbana, o PROLONGAMENTO DA RUA 6 como abaixo especificado:

a) MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: Prolongamento Rua 6 – Loteamento Dresch 3.

MUNICÍPIO: VERÊ U.F.: PARANÁ

ÁREA (m²): 539,86 m²

Confrontações:

NOROESTE: Por linha seca confronta com a Rua 6;

SUDESTE: Por linha seca confronta com o lote 30 da Gleba 02 DV;

OESTE: Por linha seca confronta com a Rua Projetada – Loteamento Dresch 3;

NOROESTE: Por linha seca confronta com o lote 30-G-3 da Gleba 02 DV.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 28 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Partes: Verbal Anuário

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de Justiça e Relações
Finanças e Despesas

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 30/05/20

1ª Votação: 02/06/20 votos ___x___

2ª Votação: ____/____/____ votos ___x___

3ª Votação: ____/____/____ votos ___x___

Aprovado: 02/06/20



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 20/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos projeto de lei em apenso, visando promover alterações na Lei Municipal nº 310/2018, que autoriza o município receber áreas de terras em servidão e passagem.

As alterações propostas visam adequar a Lei à realidade do memorial descritivo da área, o qual sofreu pequenas alterações.

Como os ajustes são urgentes e necessários para dar andamento aos projetos do Município, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado imediatamente.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, em caráter de urgência, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 28 de maio de 2020.


ADEMILSON ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 015/2020

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 20/2020, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo altera e inclui dispositivos à Lei Municipal 310/2018, de 20 de agosto de 2018.

De acordo com o artigo 1º do Projeto em análise, fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 310/2018, de 20 de agosto de 2018, passa a vigorar com a redação dada pelo Projeto em análise.

Ainda de acordo com o artigo 2º do Projeto em análise, fica incluído o art. 3º-A, na Lei Municipal nº 310/2018, de 20 de agosto de 2018, com a redação dada pelo Projeto em análise.

Com relação à forma, cabe salientar que o Projeto de Lei está em conformidade com a boa técnica legislativa.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Impende destacar a legitimidade exclusiva do chefe do executivo municipal para o envio à câmara municipal de projeto de lei cujo conteúdo verse alteração da Lei Municipal nº389/2019.

Quanto ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei sob análise encontra respaldo legal e constitucional, porque em atendimento aos princípios norteadores que regem a administração pública municipal.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 20/2020, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Verê-PR, 01 de Junho de 2020.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637